



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/750

Vitória, 19 de dezembro de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.293, o Autógrafo de Lei nº 12.042/2025, referente ao Projeto de Lei nº 616/2025, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.11682278/2025
Ref.Proc.37676/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA, CPF: ***.31.387-** em 19/12/2025 16:46:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

1C622A6A-8D20-4112-8F25-AB5423A10BDC



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 19 / 12 / 2025

Assina

LEI N° 10.293

Altera os Anexos I e II da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, substituídos pela Lei n° 9.931, de 05 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam extintos 3 (três) cargos de Provimento em Comissão, previstos no Anexo I da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, substituído pela Lei n° 9.931, de 05 de maio de 2023, conforme abaixo:

I - 2 (dois) cargos de Provimento em Comissão - Estratégico (PC-E);

II - 1 (um) cargo de Provimento em Comissão - Operacional 1 (PC-OP1).

Art. 2°. Ficam criadas 7 (sete) Funções Gratificadas, incluindo o quantitativo ao Anexo II da Lei n° 6.529, de 2005, substituído pela Lei n° 9.931, de 2023, conforme abaixo:

I - 2 (duas) Funções Gratificadas - Tática (FG-T);

II - 1 (uma) Função Gratificada - Operacional 1 (FG-OP1);

III - 4 (quatro) Funções Gratificadas - Operacional 2 (FG-OP2).

Art. 3°. O impacto financeiro referente à extinção dos cargos de provimento em comissão e a criação de funções gratificadas previstas no art. 1° e art. 2° está disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados o art. 1º e o art. 4º da Lei nº 9.854, de 29 de junho de 2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de dezembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.11682278/2025
Ref.Proc.37676/2025-CMV/DEL
/vpo

ANEXO ÚNICO

IMPACTO FINANCEIRO

I - Cargos de provimento em comissão a que se refere o art. 1º:

Cargos Comissionados para Extinção					
Quantidade	Padrão	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)	Total (R\$)
2	PC-E	4.828,49	3.250,72	8.079,21	16.158,42
1	PC-OP1	2.812,12	1045,93	3.858,05	3.858,05
TOTAL					20.016,47

II - Função Gratificada a que se refere o art. 2º:

Função Gratificada para Criação			
Quantidade	Padrão	Valor da Gratificação (R\$)	Total (R\$)
2	FG-T	3.819,92	7.639,84
1	FG-OP1	2.506,80	2.506,80
4	FG-OP2	1.909,90	7.639,60
TOTAL			17.786,24

III - Impacto Financeiro

Extinção	Criação	Diferença (R\$)
20.016,47	17.786,24	-2.230,23 (MÊS)
		-26.762,76 (ANO)

O documento foi adicionado eletronicamente por ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA, CPF: ***.31.387-** em 19/12/2025 16:47:14. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

C8EEC4B2-AEEC-442D-A4A3-3CC14D9EF250

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003500370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 20/12/2025 07:39

Checksum: **7636217BAAB4A223188F2B42D1FE53360746247A0C82EE9D05F34C0978BECA17**